



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parecer n.º 17 de 18 de dezembro de 2025.

Projeto de Lei n.º 86/2025 de 30 de setembro de 2025

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Ubá para o quadriênio 2026-2029*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45-A do Regimento Interno que relata:

“Art. 45-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – Acompanhamento da implementação das políticas de integração social da pessoa com deficiência, em especial as políticas de acessibilidade;

II – Fiscalização dos programas governamentais relativos aos direitos da pessoa com deficiência;

III – Recepção, avaliação e investigação de denúncias relativas à violação dos direitos da pessoa com deficiência;

IV – Divulgação de assuntos relacionados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência

V – Promoção da inclusão social e proteção das famílias atípicas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo apoio a serviços, tratamentos e inclusão social”.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

De acordo com o art. 143 e o art. 144 da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

"Art. 143. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei orgânica

(...)

Art. 144. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

(...)”.

No art. 165 da Constituição Federal é dito que:

“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – Plano Plurianual

II – Diretrizes Orçamentárias

III – Orçamentos Anuais

(...)”

Este relator julga importante e necessário mencionar, antes de mais nada, a importância do Plano Plurianual. Entre os seus objetivos estão:

I - Definir metas e prioridades da Administração Municipal bem como os resultados esperados;

II - Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

orientação estratégica de governo;

III - Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;

IV - Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

De acordo com a mensagem nº 62, anexa ao Projeto de Lei nº 86/2025, o PPA traduz as diretrizes estratégicas, os objetivos e os programas de governo que nortearão a ação administrativa do município no período, orientando a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais subsequentes. O Poder Executivo destacou que sua construção foi pautada pelo planejamento realista dos valores, em conformidade com a realidade vivenciada pelo município, de modo a assegurar a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que cada centavo seja utilizado com responsabilidade e em benefício da coletividade, propiciando, sobremaneira, a promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

É dito no art. 3º do Projeto de Lei nº 86/2025 que algumas das diretrizes serão:

I - a participação social efetiva, assegurando a escuta e o envolvimento da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de instrumentos como audiências e consultas públicas, inclusive digitais;

II - a integração das políticas públicas com outros instrumentos de planejamento, promovendo a articulação entre planos nacionais, estaduais, municipais e setoriais, de modo a potencializar resultados, evitar duplicidades e fortalecer estratégias integradas e transversais;

III - a regionalização das políticas públicas, com enfoque na redução das desigualdades sociais e territoriais, promovendo a integração de ações e a participação ampliada da sociedade nos processos de planejamento e na transparência dos resultados;

IV - o alinhamento entre planejamento e orçamento, garantindo a coerência e a viabilidade das ações planejadas, com estimativas de recursos financeiros compatíveis com a realidade fiscal e revisões periódicas para assegurar a execução dos programas e metas;

V - a promoção da sustentabilidade, considerando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental, em consonância com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - a implementação de mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão contínua das políticas públicas, permitindo os ajustes necessários para o alcance dos objetivos e a efetividade das ações governamentais.

E sobre as prioridades no PPA? O art. 4º menciona algumas delas:

I – promoção da excelência na saúde pública, assegurando atendimento humanizado, acesso universal e valorização dos profissionais;

II – garantia de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, com valorização dos profissionais e ampliação da oferta na educação infantil e no ensino fundamental;

III – fortalecimento da segurança pública e do desenvolvimento social, com políticas integradas de prevenção, assistência e inclusão;

IV – realização de obras e investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, revitalização de espaços públicos, mobilidade e saneamento;

V – fomento ao desenvolvimento econômico sustentável, com apoio ao empreendedorismo, desburocratização e geração de emprego e renda;

VI – implementação de políticas de proteção social, com atenção à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e à juventude, promovendo inclusão e garantia de direitos;

VII – consolidação da sustentabilidade ambiental, com ações de preservação, recuperação de áreas verdes, educação ambiental e incentivo à produção sustentável;

VIII – modernização da gestão pública, por meio da digitalização de serviços, inovação tecnológica, transparência e participação social efetiva.

Um ponto que este relator chama a atenção está no art. 15: “A avaliação anual do PPA 2026–2029 será realizada por cada Unidade Orçamentária responsável pelos respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município, com apoio técnico da Gerência de Gestão Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, e com a participação de representantes da sociedade civil”. Além disto, também é mencionado que o monitoramento será realizado de forma contínua, com atualização periódica dos dados de execução física e financeira e dos indicadores de desempenho.

Com a avaliação de resultados sendo anual, serão contempladas as análises de impacto, eficiência e efetividade das políticas públicas, devendo subsidiar a revisão do PPA e o aprimoramento da gestão.

Importante destacar que, de acordo com o art. 16, “As unidades

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes do anexo desta Lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026 a 2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações, bem como à apuração dos indicadores definidos no Plano Plurianual – PPA”.

Os anexos referentes a RECEITAS, DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, METAS E CUSTOS; UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL; E A PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL – IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES estão todas anexadas ao PPA/2026-2029.

Em Audiência Pública realizada no dia 04 de Dezembro, os técnicos da Prefeitura Municipal de Ubá juntamente dos Secretários explicaram ainda mais detalhadamente as o PPA de 2026-2029. Abaixo alguns quadros apresentados:

As 6 Diretrizes que Nortearão a Gestão

1. Participação Social Efetiva

Envolvimento da sociedade civil na formulação, execução e avaliação (audiências e consultas públicas).

2. Integração de Políticas Públicas

Articulação entre planos municipais, estaduais e nacionais para potencializar resultados.

3. Regionalização e Redução de Desigualdades

Foco na integração de ações e transparéncia dos resultados sociais e territoriais.

4. Alinhamento Planejamento-Orçamento

Garantia de viabilidade das ações com estimativas de recursos compatíveis com a realidade fiscal.

5. Promoção da Sustentabilidade

Equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental.

6. Monitoramento e Avaliação Contínua

Mecanismos para ajustes necessários e efetividade das ações governamentais.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Investimento no Capital Humano e Social

Prioridade I: Saúde Pública

Promoção da excelência na saúde pública.

Atendimento humanizado e acesso universal.

Valorização dos profissionais de saúde.

Prioridade II: Educação de Qualidade

Garantia de educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

Valorização dos profissionais da educação.

Ampliação da oferta na educação infantil e fundamental.

Cidade Segura e com Infraestrutura Moderna

Prioridade III: Segurança Pública e Social

Fortalecimento da segurança pública.

Desenvolvimento social integrado.

Políticas de prevenção, assistência e inclusão.

Prioridade IV: Infraestrutura Urbana

Priorização de pavimentação.

Revitalização de espaços públicos.

Melhoria da mobilidade urbana.

Investimentos em saneamento básico.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foco no Crescimento Sustentável e Gestão Moderna

Prioridade V: Desenvolvimento Econômico

Fomento ao empreendedorismo, desburocratização e geração de emprego e renda sustentável.

Prioridade VI: Proteção Social

Atenção à mulher, idoso, criança, adolescente e juventude, promovendo inclusão e garantia de direitos.

Prioridade VII: Sustentabilidade Ambiental

Ações de preservação, recuperação de áreas verdes, educação ambiental e incentivo à produção sustentável.

Prioridade VIII: Modernização da Gestão Pública

Digitalização de serviços, inovação tecnológica, transparência e participação social efetiva.



Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 86/2025.

Ubá, 18 de dezembro de 2025.

ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador